

## **Violência de Gênero: o estudo de processos criminais de estupro – Uberlândia 1940/1960.**

César Castro e Coelho\* - PPG-UFU

Em se tratando de Uberlândia, analisaremos os vários discursos sob a noção de moral, tão competentemente introjetados na população pela Igreja e pelas elites da cidade. Percebemos que foi tarefa fácil, uma vez que todas as forças legais atuavam em favor desta moralidade. A imprensa local serviu a esses interesses como meio de propaganda a essa “repressão branca”, uma repressão implícita, na forma de representação moral e de demonstração de força.

Este é um estudo sobre processos crimes de estupro<sup>1</sup> na cidade de Uberlândia/MG entre os anos de 1940 e 1960, onde constatamos a existência de 33 processos de estupro. O período escolhido é justificado inicialmente pelo decreto do Código Penal de 1940 que é a parte inicial da nossa pesquisa. Pois o código apresentou modificações consideráveis no que diz respeito ao tempo de condenação em relação ao anterior, que é o de 1890. O crescimento econômico, demográfico, a imigração, entre outros, nos chamou a atenção para estudarmos neste caso os processos crimes de estupro, que são crimes cometidos, conforme o Código Penal, apenas contra a mulher.

Neste período percebemos um crescimento populacional<sup>2</sup> expressivo na cidade de Uberlândia, onde sua população dobrou em vinte anos, mas isso ocorreu em outras cidades do país, pois é o período de maior crescimento industrial do país, já que a população rural migrou para as cidades de maneira intensa. E em uma nova realidade de vida, misturando práticas do meio rural com práticas do meio urbano, foram emergindo os conflitos sociais. Estes aumentaram com a migração e não foram só produzidos por ela. Pois de 1940 a 1950 constatamos 9 processos de estupro e de 1950 a 1960 evidenciamos 24 processos de

---

\* Mestrando em História Social pela Universidade Federal de Uberlândia sob a orientação da Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Vera Lúcia Puga, integrante do GT de Violência do CDHIS - Centro de Documentação e Pesquisa em História.

<sup>1</sup> O Código Penal Brasileiro de 1940 define o crime de estupro nos seguintes termos: “Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça. Pena: reclusão de três a oito anos”.

<sup>2</sup> IBGE – Anuário Estatístico de Minas Gerais 1940/1960, em 1940 a cidade tinha 42179 habitantes, em 1950 tinha 54984 habitantes e 1960 tinha 88452 habitantes.

estupro totalizando entre os vinte anos 33 processos. O número de quase três vezes mais processos nos mostra o aumento da violência na cidade que cresce de uma forma brutal, mas que não consegue resolver seus problemas sociais. É importante ressaltar que o aumento dos crimes não se deu pelo aumento populacional, mas si tornaram mais visíveis perante a sociedade.

As dúvidas em torno do significado das estatísticas criminais vão desde a negação de seu valor para certos períodos históricos até a questão mais complexa de quando e o que elas medem. As estatísticas criminais variam de acordo com a eficácia da polícia e do judiciário. A questão não é apenas técnica, mas está ligada à discriminação social e as opções da política repressiva, sobretudo no campo das contravenções. Em Uberlândia conseguimos traduzir essas estatísticas e evidenciamos que nos 33 processos de estupro, a maioria dos homens e mulheres são de cor branca, a idade das mulheres na sua maioria é de 0 a 14 anos, contra 15 a 30 dos homens. Em relação ao estado civil a maioria das mulheres, ou melhor, meninas são solteiras e a grande parte dos homens são casados. E mais da metade dos homens foram condenados, mostrando que o judiciário não permitia esse tipo de conduta.

<b>PROCESSOS CRIMINAIS – ESTUPRO – UBERLÂNDIA/MG 1940/60</b>									
<b>VÍTIMAS</b>					<b>INDICIADOS</b>				
<b>COR</b>									
Branca	Preta	Morena	Parda	N/C	Branca	Preta	Morena	Parda	N/C
48,5%	2,8%	20,0%	11,4%	17,3%	57,1%	11,4%	11,4%	8,5%	11,4%
<b>IDADE</b>									
0 A 14	15 A 30	Acima de 31	N/C	0 A 14	15 A 30	Acima de 31	N/C		
71,4%	25,7%	0%	2,8%	0%	57,1%	42,9%	0%		
<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>									
Analfabeto	Alfabetizado	Assina o nome	N/C	Analfabeto	Alfabetizado	Assina o nome	N/C		
40,0%	34,3%	0%	25,7%	25,7%	57,2%	5,7%	11,4%		
<b>ESTADO CIVIL</b>									
Casado	Solteiro	Viúvo	N/C	Casado	Solteiro	Viúvo	N/C		
5,8%	94,2%	0%	0%	57,1%	37,1%	5,8%	0%		
<b>RESULTADO FINAL</b>									
Absolvido	Condenado	Prescrito	N/C						
28,6%	60,0%	2,8%	8,6%						

Fonte: Arquivo dos Processos Criminais – CDHIS – UFU – 1940/60.

Os crimes sexuais, muitas vezes, não chegam ao conhecimento da polícia, porque dependem da vítima ou de seu representante legal para denunciar o crime. Às vezes muitos não denunciam por ter medo, ou mesmo por vergonha e até mesmo por achar que nada vai ser resolvido. Hoje em dia vemos que isso acontece freqüentemente em processos de agressão de homens contra mulheres. E ao mesmo tempo vemos ONG's (Organizações não Governamentais) trabalhando para conter esse tipo de agressão.

O controle social das mulheres era realizado por instrumentos básicos que são instituições como a família, a igreja e a escola, que vinculavam e promoviam a interiorização da ideologia masculina dominante.

Ao propormos uma pesquisa sobre a violência em Uberlândia, sentimos a necessidade de falar um pouco dos discursos que forjavam a imagem da cidade “progressista e ordeira”.

É de justiça registrar a situação pacífica em que continua a se manter a nossa cidade, a despeito do movimento que tem tido. É raríssima a constatação de um crime na zona urbana, onde a população transita livremente, com todas as garantias. Deve-se esse fato à índole ordeira e laboriosa dos habitantes de Uberlândia, cujas preocupações se exercitam sempre para o trabalho honesto e productoso. Centro de notório desenvolvimento, a nossa cidade atrai certamente elementos de todas as classes. Entre esses forasteiros, muitos serão de mau costume, que apontam com intuitos delictuosos. Mas, ao contrário do nosso povo, tais emigrantes percebem logo que o clima lhes não é propício e desistem de empregar a suas actividades, levantando o vôo para outras paragens. Só permanecem em nosso meio aquelles que estão dispostos a tirar a sua subsistência do labor honrado.<sup>3</sup>

Na passagem acima, entendemos o discurso que se tenta forjar a construção de uma cidade “ordeira e laboriosa”, em que as pessoas de bem residem com intuito de trabalhar e de não cometer delitos. Ao observarmos os Códigos de Posturas do Município, analisamos que estes ideários se traduzem na forma da Lei Municipal:

Art. 553- São prohibidos (sic) os tumultos, algazanas ou vozerias que offendam a moral ou perturbem o socego público de dia ou de noite, nas ruas, casas de negócios ou particulares.  
Art. 558- É prohibido tirar esmolas dentro do município, com subscrições ou sem attestado de probreza com visto da autoridade policial.  
Art. 560- Os que venderem bebidas alcoólicas a pessoas já embriagadas incorrerão na multa de 20\$000.

---

<sup>3</sup> JORNAL. **A Tribuna**. Uberlândia, 15/01/1936, nº 964, p.4.

Art. 562- Toda pessoa que espalhar boatos falsos alarmantes será multado em 20\$000.<sup>4</sup>

Como a prática de historiador é questionar suas fontes e problematizá-las, como é possível uma cidade com todas essas qualidades que consegue ter moradores que estão preocupados com o trabalho e ao mesmo tempo consegue expulsar os transgressores? Evidenciamos que esta situação não é possível, pois uma sociedade por mais pacífica que seja não consegue controlar todas as agressividades humanas. Isto ocorre em Uberlândia onde constatamos que é uma cidade como qualquer outra passível de criminalidade. Ao mesmo tempo em que percebemos ordeira, constatamos uma cidade conflituosa como mostra a matéria do jornal:

Estamos chegando da delegacia de Polícia. Podemos ver, allí, vários delinquentes detidos por furtos e outros crimes, devido a ação enérgica do tenente Josino Pinto. (...) Nesses últimos dez dias fez mais de onze processos, arquivando um de violência carnal, por haver-se effectuado o matrimônio. Seria bom pensar se esse matrimônio ter se-ia effectuado e se aqui não estivesse uma autoridade como o tenente (...). A cidade apresenta outro aspecto. A vagabundagem diminuiu, os criminosos que perambulavam pelas ruas e penetravam nos clubes, bares e cafés, licenciosamente, ameaçadoramente, sumiu e a tranqüilidade da família uberlandense tornou-se esta que estamos presenciando.<sup>5</sup>

Em outra matéria evidenciamos o pedido veemente do colunista para que a polícia tome providência para conter os maus costumes, que tem tomado conta da cidade:

A nossa cidade, está vivendo, novamente os seus momentos de aborrecimentos. Houve uma época em que uma família não tinha o direito de transitar pelas ruas às dez horas da noite. Com a campanha que fizemos, o Dr. Zaluar de Campos Henriques, tomou severas medidas e tudo se normalizou. Entretanto, agora, estamos voltando aos tempos antigos. As mariposas do amor não se contentam com a algazarra que fazem nas suas casas, e mal soam doze horas, toca a andar. Os criminosos e vagabundos continuam a cometer seus delictuos. Isso é francamente vexatório que se moderniza. Quem está respondendo pela Delegacia Regional de Polícia na ausência do Delegado Regional, é o Snr. Rosivaldo Bernardes, autoridade justa e íntegra e que, além disso, é um chefe de família exemplar. Estamos certos que S.S. nos evitará uma campanha energética nesse sentido. É indispensável e todos devem contribuir, que a nossa cidade se apresente aos olhos do visitante, como uma metrópole policiada e progressista.<sup>6</sup>

---

<sup>4</sup> CÂMARA MUNICIPAL, Uberabinha. **Código de Posturas, Estatuto e Leis da Câmara Municipal de São Pedro de Uberabinha**, 1913. Arquivo Público Municipal de Uberlândia.

<sup>5</sup> JORNAL. O Policiamento da Cidade. **A Tribuna**. Uberlândia, 02/02/1938, nº 1177, p. 04.

<sup>6</sup> JORNAL. As Famílias estão Impossibilitadas novamente, de saírem à rua depois das doze horas com vistas à polícia. **Correio de Uberlândia**. Uberlândia, 11/10/1941, nº 766, p. 04.

Nos vários discursos que tentam retratar a cidade, percebemos discursos por parte de um grupo que tenta construir um modelo de cidade, portanto regras de comportamento com o intuito de disciplinar as contradições da sua própria organização política. Partindo do preceito de que qualquer espaço é delineado pela contradição e heterogeneidade, tais escritos dos jornais nos auxiliam a compreender as disputas de uma certa hegemonia no espaço urbano. Para além destes conflitos, fica evidente também um forte discurso pré-conceituoso elitista que tenta transfigurar e degenerar outras culturas, outras condutas, impondo um modelo de sociabilidade. O conflito social está presente nas relações destes sujeitos, que a partir de suas representações manifestavam seus anseios a respeito do local em que viviam.

Poderíamos ainda construir uma narrativa com as matérias que evidenciam a criminalidade e as condutas na cidade. Os discursos nos jornais auxiliam a compreender os intensos movimentos que refiguram os modos de vida de um espaço. Ao verificarmos um intenso discurso de “metrópole policiada” e progressista, verifica-se um afastamento de um local em congruência e, ao contrário das críticas dos historiadores que questionam o uso de fontes de jornais, enquanto reprodutores do discurso elitista, ao contrário, este tipo de documentação nos apresenta nuances diversas. Estas fontes nos ajudam na medida em que nos permite construir um tempo, um lugar, por sua vez complexo e dinâmico, uma sociedade diversificada e contraditória.

Uma de nossas preocupações consiste em apreender regularidades que permitam perceber valores, representações e comportamentos sociais através da transgressão das normas. Os crimes expressam a um tempo uma relação individual e uma relação social de padrões e comportamentos dos sujeitos. Assim os comportamentos que se definem como crime, não são se não a expressão de desejos reprimidos que se extravasam. Evidenciamos estes aspectos no processo de estupro ocorrido em 15 de abril de 1949 as 02:00h da madrugada, envolvendo Edmundo Nascimento e Augusta Maria de Oliveira. A vítima era prima da mulher do indiciado e veio para Uberlândia para cuidar da prima, que estava quase dando a luz a uma menina.

Em sua declaração na delegacia, Augusta Maria de Oliveira disse:

(...) que no dia 15 deste mês, sua prima começou a sentir mal, e foi para a Santa Casa Local, ficando em casa com Edmundo. A declarante tentou ir dormir numa casa vizinha, porém Edmundo não consentiu, dizendo que iriam passar a noite juntos em um baile, que apesar da recusa veemente, foi obrigada a acompanhá-lo; que no baile ao se retirarem à uma hora da manhã, seguiram por caminhos desconhecidos da declarante, (...) que ao passarem perto de duas casas que parece estarem vazias, Edmundo, sem nada dizer pega-lhe pelos braços da-lhe um golpe derrubando-a de costas no chão; que em seguida tenta arrancar-lhe violentamente a calça deixando esta em farrapos, assim como o vestido e roupas brancas da declarante; que com uma das mãos o indiciado tapava-lhe a boca enquanto com a outra mão introduzia estupidamente um dedo na sua vagina, que o indiciado permaneceu muito tempo em cima de seu corpo, e sofria muitas dores, tendo ele naturalmente introduzido também o seu membro viril nas suas partes genitais, sendo que suas vestes de baixo, calça e etc, ficaram completamente ensangüentadas; que conseguido levantar gritava socorro e começou a chegar gente, sendo José Luiz, uma das pessoas que ajudaram salvar a declarante.<sup>7</sup>

Para comprovar o delito cometido, Augusta Maria foi submetida ao exame de corpo de delito, o médico legista Luiz Pimentel Arantes constatou que:

(...) ao ginecológico constatamos rutura recente do hímen, ainda não cicatrizado. A paciente apresenta ferimentos generalizados, superficiais por todo o corpo resultado de arame farpado por onde ter sido arrastada. O ferimento do rosto está supurando. Esses ferimentos datam mais ou menos de 12 horas.<sup>8</sup>

A comprovação da materialidade do crime se torna fundamental nos processos contras os costumes e especialmente os de estupro. Pois os juizes e promotores se baseiam fundamentalmente na prova material do crime.

Em seu depoimento na delegacia de policia Edmundo Nascimento disse que: (...) *que ao regressarem na madrugada de ontem, em caminho Augusta, lhe deu toda confiança e inteira liberdade, razão pela qual, de fato manteve relações sexuais com a mesma; que após este fato, Augusta, deu um alarme infernal pondo-se a gritar fazendo com que reunisse ali um grupo de pessoas.*<sup>9</sup> Assim percebemos o conflito, de um lado a vítima declarando que foi violentada a força e do outro lado o indiciado declarando que a vítima tinha lhe dado toda a confiança e liberdade para praticar o ato sexual. As testemunhas nos ajudam a compreender melhor o fato com suas declarações.

<sup>7</sup> Processo nº 5293 de 18 de abril de 1949. Termo de declaração, p. 6 e 7.

<sup>8</sup> Ibidem. Processo nº 5293 de 18 de abril de 1949. Termo de declaração, p. 8.

<sup>9</sup> Ibidem. Processo nº 5293 de 18 de abril de 1949. Termo de declaração, p. 12.

Uma das testemunhas é José Luiz que disse: *que na madrugada de ontem, cerca das duas horas, acordou com gritos de mulher pedindo socorro naquelas proximidades; que encontrou um rapaz estranho subjugando violentamente uma mocinha, e já havia ali outras pessoas que procuravam salvar a vítima das mãos do agressor; que este dizia aos presentes que não se aproximassem, porque ele os alvejariam com tiros, (...) que um grupo composto de muitas pessoas aplicaram força física de uma só vez e conseguiram fazer a detenção do indiciado.*<sup>10</sup> Percebe-se que foi necessário um grupo de pessoas que se juntou ali com a gritaria que a vítima fazia, para conseguir tirar de cima desta seu agressor que parecia um animal incontrolável.

Já Geraldo Manso de Oliveira disse: (...) *que viu um rapaz de cor preta agredindo uma mocinha de cor parda, que estava subjugando violentamente a vítima(...)*<sup>11</sup>. E Pedro Manso de Oliveira que também estava presente na cena do crime disse que: (...) *viu um rapaz de cor preta subjugando uma moça de cor parda, violentamente contra o solo, que os presentes pediam ao indiciado que soltasse a moça, e este dizia que não se aproximassem que os atiraria (...)*<sup>12</sup>. Os dois irmãos deixam bem claro o que viram naquela noite, um rapaz preto atacando violentando uma moça parda. Apesar desse caso se referir a um homem de cor preta, em quase 60% dos casos que pretendemos trabalhar, os agressores são da cor branca. Desta forma a violência é cometida pelos sujeitos, independente da sua cor, pois evidenciamos que os jornais da época sempre deram mais enfoque nos crimes sexuais onde o indiciado era de cor preta.

Já o promotor de justiça vê Edmundo Nascimento como um animal, possuidor de um instinto e de uma fúria sexual incontrolável, que não queria largar a sua presa de jeito nenhum. E portanto, foi necessário a intervenção das pessoas, que se reuniram ali por causa dos gritos eloqüentes da vítima, para conseguirem todas juntas retirar o animal incontrolável de cima da vítima.

---

<sup>10</sup> Ibidem. Processo nº 5293 de 18 de abril de 1949. Termo de declaração, p. 14.

<sup>11</sup> Ibidem. Processo nº 5293 de 18 de abril de 1949. Termo de declaração, p. 15.

<sup>12</sup> Ibidem. Processo nº 5293 de 18 de abril de 1949. Termo de declaração, p. 16.

O final trágico para Edmundo Nascimento, se confirmou por sua condenação a cinco anos de reclusão pelo Juiz João Gonzaga de Siqueira. Este por sua vez tenta compreender a personalidade de Edmundo e a define como: (...) *homem de péssimos sentidos, que deixa a esposa no leito, logo após o parto, e vai para a rua cometer este delito, tem que ser punido exemplarmente (...).*<sup>13</sup> O juiz deixa evidente sua postura punitiva para esse tipo de conduta, que era intolerável para a manutenção da ordem e dos bons costumes.

---

<sup>13</sup> Ibidem. Processo nº 5293 de 18 de abril de 1949. Termo de declaração, p. 22.